



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1597 /2000.

Altera o Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.544, de 04 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora.

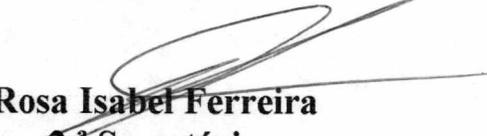
O Prefeito Municipal de Pirapora, estado de Minas Gerais, faço saber que o povo, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal n.º 1.544/99, que estabelece a estrutura dos cargos comissionados do quadro do magistério municipal, passando o número de vagas de diretor de escolas municipais nível 2, para 10 (dez) cargos e vice-diretor de escolas municipais nível 2, para 07 (sete) cargos.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 28 de junho de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

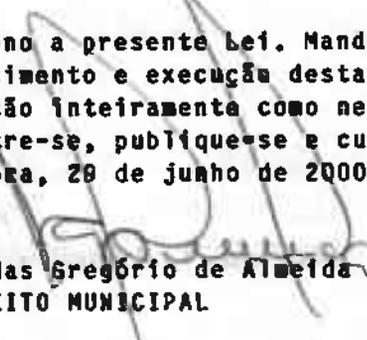

Rosa Isabel Ferreira
2.ª Secretária

Lei Municipal Nº 1597/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapozza, 29 de junho de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL